



LEI MUNICIPAL Nº 1742

de 19 de agosto de 2026

**“ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.662/2025 E
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO
DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO
CAARAPOENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica alterado o Anexo I - Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento de 2026, integrante da Lei Municipal nº 1.662, de 10 de julho de 2025, para incluir, no rol de entidades sem fins lucrativos aptas à celebração de parceria com o Município no exercício financeiro de 2026, a ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO CAARAPOENSE, inscrita no CNPJ sob nº 52.879.045/0001-81, para fins de eventual celebração de termo de fomento destinado à execução de projeto de interesse público relacionado à eventos de corrida promovidos pelo Associação.

2º

A inclusão da entidade no Anexo I da Lei Municipal nº 1.662/2025 não implica direito subjetivo ao recebimento dos recursos, nem dispensa a regular instrução do processo administrativo próprio, ficando a celebração do termo de fomento condicionada à existência de dotação orçamentária adequada e suficiente, disponibilidade financeira, aprovação do plano de trabalho, demonstração do interesse público, regularidade jurídica, fiscal e institucional da entidade, emissão de parecer técnico e jurídico, designação de gestor da parceria e atendimento às demais exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação municipal aplicável.

Art. 2º.

O Anexo I da Lei Municipal nº 1.662/2025 passa a vigorar acrescido da seguinte entidade:

CNPJ	Entidade	Área/Finalidade	Objeto
52.879.045/0001-81	ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO CAARAPOENSE	Atletismo	Corrida de bairros; Participação de atletas em maratonas no Estado de MS, bem como em outros Estados; Corrida do aniversário de Caarapó.

Art. 3º.

Para atender às despesas decorrentes desta Lei o Poder Executivo utilizará a seguinte dotação orçamentária: 04.006.27.812.10.2091.3.3.50.41 -Fonte: 1.500.0000, Despesa 72, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º.

A celebração do Termo de Fomento será precedida de processo administrativo, com a devida justificativa de inexigibilidade de chamamento público, se couber, nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista que a presente lei autoriza expressamente a transferência para a entidade beneficiária.

Art. 5º.

A prestação de contas deverá ser efetuada pela parceira da organização da sociedade civil, que abrirá conta bancária específica e prestarão contas ao Município, apresentando todos os demonstrativos, relatórios e documentos fiscais exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Decreto Municipal nº 043/2026 de 18 de março de 2026, nos termos da Lei (Federal) nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 6º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se

Maria Lurdes Portugal Prefeita Municipal

Lei Municipal Nº 1742/2026 - 19 de agosto de 2026

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em